



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 006/2021.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e seu Diretor Técnico **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **INSTITUTO BIOSISTÊMICO - IBS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.048.329/0001-34, com sede na Avenida Antônia Pazzinatto Sturion nº 337, Jardim Petrópolis - Piracicaba/SP - CEP. 13.420-640, neste ato representado pelo **Sr. Ricardo Cerveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato nº 006/2021 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações estipuladas no Contrato nº 006/2021 e aqui não listadas ou de responsabilidades

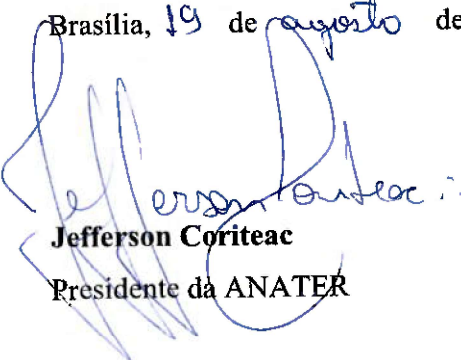
“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

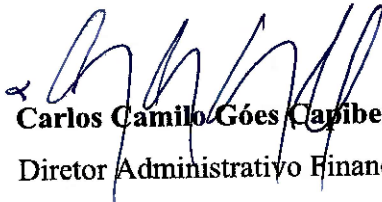
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF

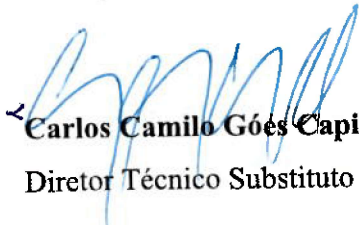


verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 19 de agosto de 2024.


Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER


Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER


Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Técnico Substituto da Anater

Ricardo Cerveira
Representante da IBS

Documento assinado digitalmente

gov.br

RICARDO CERVEIRA
Data: 26/07/2024 16:55:35-0300
Verifique em <https://validar.idu.gov.br>

TESTEMUNHAS:

NOME: 

NOME: 

CPF: 

CPF: 

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF